

21
L. M. 21

+ Lei n.º 636, de 3 de Abril de 1956.

Para um crédito especial para manutenção da Escola
Normal Municipal.

A Câmara Municipal de São Félix decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Para a Escola Normal Municipal, criada
pela Lei n.º 581, de 9/1/56, ficam criados os cargos e remunera-
ções de acordo com a seguinte tabela:

1 cargo de Diretor com os vencimentos ^{mensais} de	cr\$ 4.000,00
1 cargo de Secretário, idem	cr\$ 2.000,00
1 cargo de Escrevente, idem	cr\$ 1.900,00
2 cargos de Serventes, idem cada	cr\$ 1.800,00
2 cargos de professores, sendo até seis aulas por semana, por mês, cada	cr\$ 2.000,00
com mais de seis aulas por semana, idem cada	cr\$ 2.500,00

§ único - Para efeito dos vencimentos dos professores,
o Sup. Diretor fornecerá um atestado de comparecimento.

Art. 2.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial de cr\$ 15.000,00 (Quatrocentos e quinze mil
reais), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3.º - Fica anulada parcialmente em igual quantia
a verba 5-7-7/8-76-4 - Despesas diversas - Verba Flutuante -
n.º III - cr\$ 15.000,00.

Art. 4.º - O valor do presente crédito não coberto com os recur-
sos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sessão Municipal de São Félix, em 3 de Abril de
1956.

Raimundo Marinho

Suplente Municipal

Deslocada para Sessão da Câmara, em 3 de Abril de 1956

Procurador